



Autor: Mesa Diretora

D.O. 12/07/1951

ESTADO DE MATO GROSSO  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

LEI Nº 114 DE 5 DE JULHO DE 1951.

Autoriza o Governo do Estado a  
abrir um crédito em benefício da  
Associação dos Ex-Combatentes de  
Campo Grande.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE  
MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item  
VII, letra a e § único do artigo 14 da Constituição Esta  
dual

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado  
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

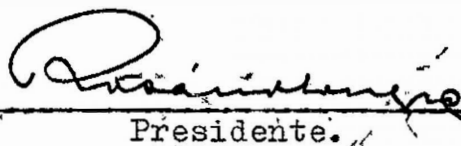
Artigo 1º - Fica autorizado o Governo do Estado a  
abrir um crédito de Cr\$ 50 000,00 (cincoenta mil cruzeiros),  
a título de auxílio, a Associação dos Ex-Combatentes de  
Campo Grande e destinado à construção de sua sede.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei  
correrá por conta da verba própria, suplementada se neces  
sário.

Artigo 3º - O pagamento do auxílio será feito em  
três parcelas: a primeira, na abertura dos alicerces; a se  
gunda, por ocasião da cobertura do prédio; e, finalmente,  
a última na conclusão da obra.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Esta  
do, em Cuiabá, 5 de julho de 1951.

  
Presidente.

Registrado as fls nº 141a e 142  
do livro competente  
Lila Maria Borges  
Escrit. Datilógrafa